



# Governo Municipal de Guapiaçu

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guapiaçu e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a abertura das Inscrições ao Processo Seletivo para provimento das funções do quadro de pessoal, em caráter temporário.

As contratações dos habilitados serão por tempo determinado pelo período do ano letivo de 2022, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com artigo 37, inciso IX da CF, e para formação de CADASTRO DE RESERVA para suprir horas-aulas excedentes ou vagas em decorrência de afastamentos ou licenças de qualquer natureza, que não puderem se assumidas em substituição, sendo que as funções serão regidas pelo Regime Estatutário/Administrativo em conformidade com a Lei Complementar nº 01/02 de 20 de fevereiro de 2002 e posteriores alterações. Estabelece ainda, as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instauradas, a saber:

### 1 - DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

Função	Vagas	C/H SEM	Remuneração	Requisito
Professor I de Apoio	*CR	30 H/A	R\$ 1.232,00	Curso Normal em nível Médio ou Superior ou graduação plena em Pedagogia.
Professor III de Apoio Língua Portuguesa	*CR	30 H/A	R\$ 1.436,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor III de Apoio Matemática	*CR	30 H/A	R\$ 1.436,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor III de Apoio História	*CR	30 H/A	R\$ 1.436,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos



## Governo Municipal de Guapiaçu

				termos da legislação vigente.
Professor III de Apoio Geografia	<b>*CR</b>	<b>30 H/A</b>	R\$ 1.436,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor III de Apoio Inglês	<b>*CR</b>	<b>30 H/A</b>	R\$ 1.436,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor III de Apoio Arte	<b>*CR</b>	<b>30 H/A</b>	R\$ 1.436,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor III de Apoio Ciências	<b>*CR</b>	<b>30 H/A</b>	R\$ 1.436,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor III de Apoio Educação Física	<b>*CR</b>	<b>30 H/A</b>	R\$ 1.436,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente e registro no CREFs

**\*CR — Cadastro Reserva  
CH/SEM. - carga Horária Semanal**



# Governo Municipal de Guapiaçu

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br), no período de **13 a 17 de dezembro de 2021**, (horário de Brasília), devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a função **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) em seguida confira seus dados, a função escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) na sequência, **GERE A FICHA DE INSCRIÇÃO**, e **IMPRIMA EM DUAS VIAS**.

2.2. Com a ficha de inscrição em mãos, comparecer a Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapiaçu, situada na Rua das Palmeiras, 1045 — Centro — Guapiaçu-SP, entre os dias **13 de dezembro a 22 de dezembro de 2021 das 8h às 16h**, PARA REALIZAR A ENTREGA DO PLANO DE AULA unidos dos documentos pessoais e dos comprovantes de habilitação/qualificação dos quais quer seja detentor, para serem avaliados nos termos do Item 4 deste Edital.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento; No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá apresentar:

2.4. Originais e cópias de Cédula de Identidade — RG e Cadastro de Pessoa Física — CPF (caso não possua a numeração identificada no RG) ou Carteira Nacional de Habilitação — CNH vigente e com foto, ou Registro Nacional de Estrangeiro — RNE, quando for o caso, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado; documento com comprovação de número de filhos dependentes.

2.5. Serão contabilizados para efeito de pontuação os dados constantes de sua formação curricular acadêmica e títulos, conforme disposto no Item 4 deste Edital.

2.6. Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital.

2.7. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, acompanhado do RG original do procurador.

2.8. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

2.9. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax e nem fora do prazo estabelecido neste edital.

2.10. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. O candidato poderá se inscrever para apenas uma função, devendo indicá-la no ato da inscrição, de acordo com o quadro de funções deste edital. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função será considerada apenas a primeira inscrição.



# Governo Municipal de Guapiaçu

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, é assegurado o direito de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função docente.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 59.591/2013.

3.3. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função docente quanto à utilização e material tecnológico ou habitual.

3.4. O candidato que concorrer como docente com deficiência será posteriormente convocado para entrega de laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

3.5. Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo II.

3.6. O candidato com deficiência deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência.

3.7. O laudo não será devolvido.

3.8. O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme a instrução constante deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.9. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência que participaram da avaliação de títulos deste Processo Seletivo Simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica — Médico do Trabalho, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

3.10. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14-10-2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

3.11. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista geral de classificação.

## 4 - DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação objetiva será composta da PROVA OBJETIVA:

**Educação Infantil e Fundamental I**, 10 questões de BNCC, 05 questões de Língua Portuguesa e 05 de Raciocínio Lógico. Todas valerão 2,0 (PONTOS), totalizando 40 PONTOS.

**Fundamental II**, 10 questões de BNCC e 10 questões específicas da área desejada (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS). Todas valerão 2,0 (PONTOS), totalizando 40 (PONTOS).

4.2. No ato da inscrição na Secretaria Municipal, os (as) interessados (as) deverão entregar um PLANO DE AULA, relativo à Educação Infantil com o tema: PSICOMOTRICIDADE COMO INSTRUMENTO DE APRENDIZAGEM, ou aos anos iniciais do Ensino Fundamental I com o



# Governo Municipal de Guapiaçu

tema: CIDADANIA NO TRÂNSITO ou aos anos finais do Ensino Fundamental II com o tema: PLURALIDADE CULTURAL. Os professores especialistas deverão entregar o Plano de Aula somente dentro dos anos finais.

4.3. Apresentar documentação que comprove o TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PÚBLICO(Federal, Estadual, Municipal) e/ou PRIVADO, além de apresentar, caso assim possua eventuais TÍTULOS na área específica da educação, devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes.

4.4. Não serão aceitos PLANO DE AULA, TÍTULOS ou COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE EFETIVO exercício entregues fora do prazo estabelecido, qual seja, o ato da inscrição.

4.5. A apresentação do PLANO DE AULA e demais documentos solicitados nos moldes requisitados por este edital, é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

## 4.6. Da forma de entrega para o PLANO DE AULA:

4.6.1. O PLANO DE AULA deverá ser apresentado com no mínimo 05 (cinco) páginas (sem contar capa e folha de rosto) em uma via, capa com observância das normas da ABNT, na FOLHA DE ROSTO exige que não contenha o nome do CANDIDATO alinhados à BNCC e contendo os seguintes itens:

- a- Temática do Plano de Aula;
- b- Justificativa;
- b- Objetivos;
- c- Atividade “Ponto de Partida”;
- e-Proposições Pedagógicas;
- f-Atividade de Culminância;
- g – Duração;
- h – Competências Cognitivas e Socioemocionais;
- i – Objetos de Conhecimento e Habilidades;
- j- Bibliografia;

4.6.2. Deverá ser entregue em envelope com a área de atuação e sem lacre.

4.7. O PLANO DE AULA deverá ser elaborado de forma exclusiva pelo candidato, sendo o mesmo desclassificado se constatado plágio no conteúdo do trabalho e demais documentos.

4.7.1 O PLANO DE AULA terá nota máxima de 40 pontos e o candidato que obter **nota menor que 50 por cento** será desclassificado.

4.7.2. A PROVA OBJETIVA será realizada no dia **09 de janeiro de 2022**, às 9h na Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel José Batista de Lima, na Avenida Abraão José de Lima, 204 – Centro.

## 4.8. Da forma de comprovação do tempo de efetivo exercício:

4.8.1.O tempo de efetivo exercício será apresentado por meio de certidão, declaração ou atestado de tempo de serviço que comprovem detalhadamente o total de dias trabalhados como professor nas redes de ensino público (Federal, Estadual e Municipal) e/ou PRIVADO, devidamente assinado pela autoridade atestante com carimbo e cargo exercido, não sendo aceita a carteira de trabalho como comprovante.



# Governo Municipal de Guapiaçu

Será computado **0,001 por dia trabalhado**, com no máximo o total de 10 pontos. A contagem de tempo de efetivo exercício concomitante será considerada um único tempo de serviço, não sendo possível computá-lo em duplicidade.

O tempo de serviço computado ao professor que já é aposentado, não será considerado para entregas da certidão de tempo de serviço nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

## 4.9. Da forma de apresentação de títulos:

4.9.1. Serão considerados títulos somente os constantes neste Edital.

4.9.2. Para comprovação dos títulos, o comprovante deverá ser diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso expedido pela entidade promotora. Não serão pontuados boletim de matrícula, ata de defesa, histórico escolar ou outra forma que não a aqui determinada, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

4.9.3. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

- a) não serão aceitos protocolos de documentos ou documentos impressos facsímile;
- b) não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas e de certificados;
- c) poderão ser entregues, no original, declarações;
- d) as cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós-graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original.

4.9.4. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

4.9.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

4.9.6. O documento impresso de meio digital (impressão da internet) somente será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.

4.9.7. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

4.9.8. Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.

4.9.9. Serão considerados como títulos, para efeito de acréscimo de pontos à nota final do (a) candidato(a), os seguintes:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Especialização — pós-graduação "lato sensu", com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos, admitindo-se somente uma especialização
Mestrado "strito sensu"	3,5 pontos, admitindo-se somente um título de Mestre
Doutorado	4,0 (cinco pontos, admitindo-se somente um título de Doutor



# Governo Municipal de Guapiaçu

## 5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO será contado da seguinte forma: até 30 de Novembro de 2021, com o valor de 0,001 (um milésimo), por dia de efetivo trabalho realizado em Escolas Públicas (Municipais, Estaduais e Federais) até o máximo de 10 (dez) pontos.

5.2. Os TÍTULOS apresentados pelos (as) candidatos (as) somarão no máximo 10 (dez) pontos, cujo total não deverá ser excedido em nenhuma hipótese.

5.3. Ao PLANO DE AULA apresentado poderão ser atribuídos até 40 (quarenta) pontos.

5.4. A PROVA OBJETIVA terá um total de no máximo 40 (quarenta) pontos.

5.5. A somatória da pontuação correspondente ao Plano de Aula, a Prova Objetiva, tempo de exercício efetivo e títulos eventualmente apresentados corresponderá à nota total do (a) candidato (a), que não ultrapassará 100 (cem) pontos.

5.6. A classificação final dos candidatos será feita pela Comissão Especial de Processo Seletivo, que apresentará a somatória dos pontos obtidos nas fases do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Os (as) candidatos (as) serão classificados em ordem decrescente da nota final e a lista de classificação será divulgada através de afixação na sede da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Guapiaçu ([www.guapiacu.sp.gov.br](http://www.guapiacu.sp.gov.br)).

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 No caso de empate na nota final serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) aquele que possuir maior número de filhos dependentes menores de 18 anos;

c) aquele que tiver maior tempo de exercício no Magistério Público do Município de Guapiaçu;

d) aquele que tiver maior tempo de exercício no Magistério.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo ser interposto nos termos do item 7.4 deste edital.

7.2. Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)

- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

7.2.1. Os recursos do caderno de questões e gabarito deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

7.2.2. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.



# Governo Municipal de Guapiaçu

7.3. Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 7.2.1 do presente edital.

7.3.1. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.4. Os recursos do plano de aula, contagem de tempo de serviço e títulos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis das 8 às 16 horas a contar da divulgação oficial do resultado preliminar, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo e deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Guapiaçu, devendo o candidato deve indicar motivos cabíveis e plausíveis.

7.5. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova e gabarito, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

7.6. Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.

7.7. A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.

7.8. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

7.9. A interposição de recurso não suspenderá ou interromperá o regular andamento do Processo Seletivo.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a) duas fotos 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão que está quites;
- d) cadastro nacional de pessoa física — CNPF — ( antigo CPF)
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, de acordo com esse edital, devidamente reconhecida pelo Sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento ou nascimento;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;





# Governo Municipal de Guapiaçu

k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de segurança Pública do estado, onde residiu nos últimos 05 ( cinco) anos;

m) atestado de saúde (exame médico a ser realizado pelo perito da Prefeitura Municipal de Guapiaçu);

n) declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);

o) declaração, informando se exerce ou não outra função, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ,municipal ou privado (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);

p) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);

q) declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual e Municipal (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento); e

r) Carteira de Trabalho.

8.2. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 8.1 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na Função estabelecido no item I deste Edital.

## 9. DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação pelo Poder Executivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. Podendo o docente ser dispensado em caso de cessar as razões que deram azo à contratação temporária ou pela conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato à contratação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) - assinado por médico oficial, observada as condições previstas na legislação vigente.

10.2. Os servidores serão contratados pelo regime administrativo, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social — RGPS e serão contribuintes do INSS.

10.3. A contratação para o exercício de função docente terá o prazo máximo de 12 (doze) meses.

10.4. Quando for o caso, será atribuído aos Professores III de Apoio os blocos de aulas fixados pela Administração.

10.5. O Contratado poderá ser dispensado antes do prazo contratual, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação.

10.6. Quando o docente contratado não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, assegurando-se o direito de ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação pertinente.



# Governo Municipal de Guapiaçu

10.7. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado.

10.8. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Guapiaçu os atos e fases deste processo seletivo.

10.9. A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria de Educação e Cultura.

10.9.1. A Secretaria da Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a. endereço eletrônico (e-mail) não informado na inscrição;
- b. endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c. problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d. endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- e. endereço de difícil acesso;
- f. correspondência recebida por terceiros; e
- g. devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

10.10. Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de avaliação de títulos e classificação final.

10.11. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.12. Os atos e fases desse Processo Seletivo Simplificado serão publicados Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guapiaçu e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Guapiaçu. E as convocações para contratação serão publicadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Guapiaçu: [www.guapiaçu.sp.gov.br](http://www.guapiaçu.sp.gov.br) e Diário Oficial.

10.13. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados regularmente.

10.14 Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

10.15 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 04/2021.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu/SP, 10 de dezembro de 2021.

**COMISSÃO MUNICIPAL**